



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – CONCURSO PRODUÇÃO PARA CINEMA 2018
COPRODUÇÃO CHILE-BRASIL

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição nesta chamada pública, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Documentação Eletrônica:

1.1. A proponente deverá anexar ao Sistema BRDE/FSA, com acesso disponível no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa, a documentação e materiais da proposta de produção de obra cinematográfica de longa-metragem arrolados no item 1.2 deste Anexo.

1.1.1. No caso de documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, será necessário apresentar também suas traduções juramentadas para a língua portuguesa ou serem redigidos originalmente em versão bilíngue.

1.1.2. Documentos como contratos e declarações deverão conter as assinaturas dos entes envolvidos e, quando redigidos originalmente em versão bilíngue, sendo o português um dos idiomas, não será necessária a apresentação de tradução juramentada para a língua portuguesa.

1.1.3. O roteiro, quando originalmente redigido em língua estrangeira, deverá ser apresentado em tradução simples para a língua portuguesa.

1.1.4. Projetos que já tenham obtido o Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) na ANCINE – e que não tenham sofrido nenhuma modificação após o reconhecimento – estão dispensados da apresentação da documentação prevista nas alíneas “b”, “c”, “e”, “f” e “g” do item 1.2 abaixo. Neste caso, a proponente deverá apresentar cópia do ofício expedido pela ANCINE que confere ao projeto o reconhecimento provisório de coprodução internacional.

2. Documentos para inscrição do projeto:

a) Formulário de Proposta Audiovisual, descrevendo gênero e técnica (ficção ou documentário), conforme modelo constante do ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROJETO DE OBRA CINEMATOGRAFICA do edital;

b) Contrato de coprodução que deverá conter, **obrigatoriamente**, as seguintes informações:

I – identificação e qualificação cadastrais das partes;

II - título da obra audiovisual;

III – nome(s) do(s) autor(es) do argumento ou roteiro;

IV – nome(s) do(s) diretor(es) da obra audiovisual;

V – valor do orçamento total da obra audiovisual, em moeda nacional (Reais), com indicação da taxa de câmbio;

VI - definição dos aportes de cada coprodutor;

VII – período previsto para o início das filmagens ou gravações;

VIII – a divisão da propriedade dos direitos patrimoniais da obra audiovisual;



IX – a divisão dos direitos sobre as receitas da obra audiovisual e sobre a repartição dos mercados entre os coprodutores;

X – referência ao(s) acordo(s) internacional(is) de coprodução utilizado(s);

XI – duração do contrato.

- c) Ficha técnica e artística que comprove a participação de profissionais brasileiros conforme especificado pelo Acordo de Coprodução Brasil-Chile conforme modelo constante do ANEXO III – FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA do edital;
- d) Roteiro de obra cinematográfica de ficção; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário;
- e) Protocolo ou registro do roteiro na entidade portuguesa ou brasileira competente;
- f) Contrato de cessão de direitos de realização do roteiro entre o detentor de direitos e a proponente e/ou a empresa coprodutora majoritária;
- g) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente ou de licença de formato de obra, devem ser apresentados contratos que comprovem que a proponente ou a empresa coprodutora detém os direitos para a realização da obra;
- h) Última alteração do contrato social da proponente.

1.3. Caso as informações constantes das propostas apresentadas ao FSA apresentem divergências em relação às informações dos projetos aprovados na ANCINE, serão consideradas as informações mais recentes, com exceção do orçamento, quando será considerado aquele aprovado pela ANCINE.